



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Licitação Pública
- Pregão nº 1/2023.03.08
- Data de emissão: 08 de março de 2023
- Data de recebimento dos envelopes: 21 de março de 2023
- Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE.

BARRO/CE

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



AUTUAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

MODALIDADE - Pregão

CRITERIO DE JULGAMENTO – Menor Preço por Lote

EDITAL Nº 1/2023.03.08

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE.

ORIGEM: Câmara Municipal de Barro/CE.

Hoje, nesta cidade, no setor de Licitações, autuo o Procedimento de PREGÃO que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Enilda dos Santos Andrade, Enilda dos Santos Andrade Pregoeira Oficial, o subscrevo.

Barro/CE, 08 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Enilda dos Santos Andrade
Pregoeira Oficial



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

Barro/CE, 08 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de PREGÃO que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

A contratação tem a finalidade de garantir o perfeito andamento das atividades do Setor de Licitações no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública à Câmara Municipal de Barro/CE.

Ademais, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Cordialmente,

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro

A Senhora

Enilda dos Santos Andrade

Pregoeira Oficial

NESTA

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos as Pesquisas/Coletas de Preços
enviadas a esta Comissão de Licitação.**

Data: 08 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2023.03.06-0001

DATA DO PROCESSO

06/03/2023

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

SECRETARIAS DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: f08c7686ce1e240dce7cdf2e8e742df

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c



DOCUMENTOS DO PROCESSO

☐

SOLICITAÇÃO

☐

ITENS DO PROCESSO

☐

MAPA DE PREÇO

☐

JUSTIFICATIVA

☐

AUTORIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:

<https://www.barro.ce.leg.br/>



SOLICITAÇÃO - Nº: 2023.03.06-0001

Senhor(a),

Veronica Mendes da Silva

Responsável Pelo Setor de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	12	MÊS

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Barro-CE, 6 de Março de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ: 00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>

COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.03.06-0001



A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 07/03/2023 16:49:58

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021		MÊS	12	7.100,00	85.200,00

Valor total: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil duzentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ: 27.600.658/0001-90

Endereço: AV AILTON GOMES DE ALENCAR, 4131 - PLANALTO - CEP: 63.047-165

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 9.8887-1456

Barro-CE, 7 de Março de 2023.

Ana Evelynny Ferreira Gonzaga
Sócia

Assinado eletronicamente por: Ana Evelynny Ferreira Gonzaga - CPF: 053.427.763-25
em 07/03/2023 16:49:58 - IP com nº: 177.37.135.207



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: f08c7686ce1e240dce7cdf2e8e742df-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-780734c71e73c67df5e176eb89f7e96b

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>



COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.03.06-0001

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 07/03/2023 17:42:55

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	SERVIÇO	MÊS	12	7.500,00	90.000,00

Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: L. E. OLIVEIRA SOUSA

CNPJ: 21.689.944/0001-98

Endereço: RUA JOSE ALVES FEITOSA, 158 - CENTRO - CEP: 63.540-000

Cidade: VARZEA ALEGRE/CE

Telefone: (88) 9.9481-1188

Barro-CE, 7 de Março de 2023.

Luis Edson Oliveira Sousa
Administrador

Assinado eletronicamente por: Luis Edson Oliveira Sousa - CPF: 844.820.103-59
em 07/03/2023 17:42:55 - IP com nº: 45.233.146.233



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: f08c7686ce1e240dce7cdf2e8e742df-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-1fbd02197ce9924616402392d2554987

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO-CE CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:

<https://www.barro.ce.leg.br/>

COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.03.06-0001



A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 07/03/2023 18:22:52

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021		MÊS	12	6.750,00	81.000,00

Valor total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: CICERO JONAS DE SOUSA ALVES

CNPJ: 34.006.218/0001-75

Endereço: RUA MESTRE JOSE CAETANO DA SILVA, 314 - ANTONIO VIEIRA - CEP: 63.02-2-1

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 9.8872-1428

Barro-CE, 7 de Março de 2023.

Cicero Jonas de Sousa Alves
Representante Legal

Assinado eletronicamente por: Cicero Jonas de Sousa Alves - CPF: 054.600.443-16
em 07/03/2023 18:22:52 - IP com nº: 177.37.188.49



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: f08c7686ce1e240dce7cdf2e8e742df0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-4c3c5ff54d089debe4cf09cca0fd7694

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGÓRIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO - CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>



JUSTIFICATIVA Nº: 2023.03.06-0001

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014 -SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: f08c7686ce1e240dce7cdff2e8e742df
CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:

<https://www.barro.ce.leg.br/>



A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: f08c7686ce1e240dce7cdff2e8e742df

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ:
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>

eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Barro-CE, 8 de Março de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Veronica Mendes da Silva
Responsável Pelo Setor de Compras

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: f08c7686ce1e240dce7cdf2e8e742df

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARROCE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO
Nº: 2023.03.06-0001 - DATA: 08/03/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	MÊS	12	7.116,67	85.400,04
TOTAL LOTE ÚNICO:					85.400,04
TOTAL GERAL:					85.400,04

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresetadas.
CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Barro-CE, 8 de Março de 2023.

Verônica Mendes da Silva
Veronica Mendes da Silva
Responsável Pelo Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARROCE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.03.06-0001 - DATA: 08/03/2023

ITEM: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA LEI 8.666/93 COMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 - UNID. MEDIDA.: MÊS

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	CICERO JONAS DE SOUSA ALVES - CNPJ/CPF: 34006218000175	12	6.750,00	81.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ/CPF: 27600658000190	12	7.100,00	85.200,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	L. E. OLIVEIRA SOUSA - CNPJ/CPF: 21689944000198	12	7.500,00	90.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 7.116,67

Média de preço total: 85.400,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



Memorando/CPL

Barro/CE, 08 de março de 2023.

DA: PREGOEIRA OFICIAL.

PARA: SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO.

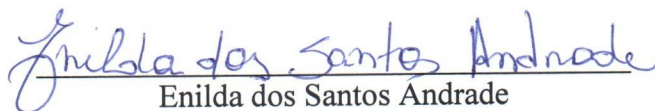
Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Pregoeira Oficial, a realizar o processo de PREGÃO, que visa à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, com parecer favorável.

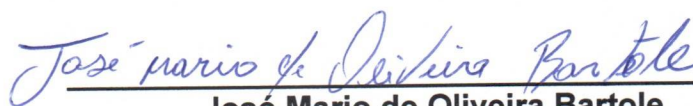
A despesa está estimada em R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

Atenciosamente,


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 08 de março de 2023.


José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

A
Sra. Pregoeira.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos próprios, para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Barro/CE, 08 de março de 2023.

Solange Pereira da Silva Queiroz
Setor Financeiro



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 1/2023.03.08

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Pregoeira Oficial da **Câmara Municipal de Barro/CE**, situada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Enilda dos Santos Andrade, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro/CE, situada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 21 de março de 2023.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 08:30 (oito horas e trinta minutos).

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Presidente.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)3554-1418, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

- 4.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 4.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 4.4.4 - Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 4.4.5 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 4.4.6 - Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 4.4.7 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 4.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 4.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

4.6.1.1 - Qualificação técnico-operacional:

a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

b) - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

b.1) - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifique as assinaturas dos signatários

4.6.1.2 - Qualificação técnico-profissional:

4.6.1.2.1 - A proponente deverá apresentar, referente ao profissional acima mencionado que irá atuar junto à administração:

a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).

b) Curso de especialização na área de administração pública ou licitações.

c) Comprovações de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.1.2.2 - Em havendo dúvida acerca da veracidade dos documentos, a Pregoeira, poderá promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade dos documentos de Capacidade Técnica em questão, e:

a) - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

b) - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.7 - DECLARAÇÃO:

4.7.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

4.8 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.9 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Barro/CE
Pregão N.º 1/2023.03.08
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Câmara Municipal de Barro/CE
Pregão N.º 1/2023.03.08
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o(a) Pregoeiro(a) designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão,

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 1/2023.03.08.

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de Transferência Bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Câmara Municipal de Barro/CE, situada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, na cidade de Barro/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Câmara Municipal de Barro/CE.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Câmara Municipal de Barro/CE, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara de Barro/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação da contratante. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da contratante.

21.3 - A Câmara poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Barro, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barro/CE, 08 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Pregoeira Oficial

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1 - Considerando o período de transição das normas da **Lei Federal nº 8.666/93 para a Lei Federal nº 14.133/21** e as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos de sistemas informatizados.

2.1.1 - A contratação de assessoria gerencial tem como intuito primordial auxiliar os servidores do setor de licitação, planejamento de contratações e compras quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.1.2 - A consultoria técnica proporcionará para a administração pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos tornem-se mais céleres e assertivos, evitando falhas, além de acompanhamento dos processos e dos contratos firmados atendendo as necessidades da administração.

2.2 -Considerando a necessidade de um acompanhamento técnico de apoio administrativo junto ao Setor de Licitações, a fim de aplicar todas as normas do Direito, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de Licitação e procedimentos auxiliares advindos da Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 - Da necessidade: Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste certame, são considerados trabalhos técnicos de apoio administrativo em assessoria e consultoria aos agentes públicos no que concerne aos atos inerentes das atividades administrativas do setor de licitações e atividades compartilhadas, as seguintes:

3.1.1 - Consultoria técnica junto ao gestor e servidores que compões o processo de contratação na administração pública, onde serão observados o planejamento, adequação e finalização do objeto pactuado.

3.1.2 - Auxiliar na formulação de documentos e termos de referência.

3.1.3 - Apoiar na elaboração das novas minutas dos editais de licitação e contratuais de acordo com a legislação vigente.

3.1.4 - Orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica, de acordo com a legislação vigente.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



3.1.5 - Analisar e acompanhar presencialmente os procedimentos licitatórios na fase interna e externa durante o período de transição das normas da Lei Federal nº 8.666/93 para a Lei Federal nº 14.133/21 em todas as modalidades.

3.1.6 - Disponibilizar equipe técnica e profissional qualificado necessário para oferecer assessoria gerencial à Administração, visando a elucidação de dúvidas e elaboração de documentos com vista a Nova Lei de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.7 - Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos.

3.1.8 - Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto as Comissões de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais.

3.1.9 - Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios.

3.1.10 - Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico - Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

4 - DA EQUIPE TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - 01 (um) profissional de nível superior (Advogado), devidamente inscrito na entidade profissional competente, com experiência na área de licitações e contratos públicos; e

4.2 - 01 (um) profissional técnico com experiência na área de licitações e contratos públicos.

4.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

4.3.1 - Qualificação técnico-operacional:

a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

b) - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

b.1) - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifique as assinaturas dos signatários

4.3.2 - Qualificação técnico-profissional:

4.3.2.1 - A proponente deverá apresentar, referente ao profissional acima mencionado que irá atuar junto à administração:

a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

b) Curso de especialização na área de administração pública ou licitações.

c) Comprovações de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3.3 - Em havendo dúvida acerca da veracidade dos documentos, o Presidente da CPL, poderá promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade dos documentos de Capacidade Técnica em questão, e:

a) - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



b) - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5 - ORÇAMENTO BÁSICO

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, obtido por meio da média dos preços das pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e Pesquisas da Câmara Municipal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE	Mês	12	7.166,67	85.400,00

5.2 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

9.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Barro.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

9.3 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

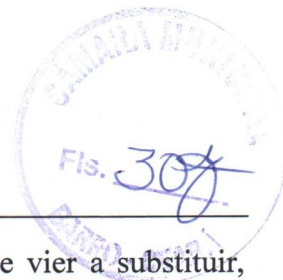
9.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obriga-se a:

10.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

10.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

10.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

10.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

10.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada obriga-se a:

11.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

11.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara.

11.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

11.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

12.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

12.1.1 - Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

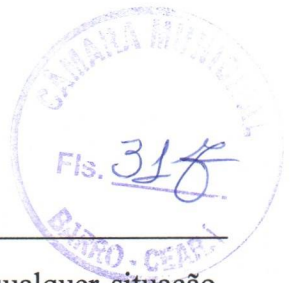
12.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



12.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

12.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barro/CE, 08 de março de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Pregão 1/2023.03.08

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro/CE.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE	Mês	12		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ANEXO III
Pregão 1/2023.03.0

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Barro/CE, que não
incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data.

Representante legal



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO

Pregão nº 1/2023.03.08

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....

DECLARANTE



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Câmara Municipal de Barro/CE e para o fim que nele se declara.

O **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.374.857/0001-71, neste ato representada por seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 1/2023.03.08, tudo de acordo com a Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 1/2023.03.08, de acordo com o Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



10.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4 - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

9.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

9.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

9.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

9.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

9.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual;

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO

12.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

12.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

12.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

14.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

14.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

14.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

14.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

14.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



15.3 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....CPF.....

2.CPF.....



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 05/2023, 03 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de BARRO/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) pregoeiro(a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO (A)	ENILDA DOS SANTOS ANDRADE – CPF 028.669.113-26
EQUIPE DE APOIO	SOLANGE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ-CPF 767.705.833-72
	MARCOS VINÍCIUS DE LIMA TAVARES – CPF: 401.025.528-51

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, ou seja, **PORTARIA Nº 16/2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 03 de janeiro de 2023.

Presidente da Câmara
Presidente da Câmara



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão N° 1/2023.03.08

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o n° 1/2023.03.08, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal n°. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei n° 8.666/93, o disposto na Lei n° 10.520/2002, Lei que regulamenta a pefalada modalidade.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Barro/CE/CE, 08 de março de 2023.

Luiz Alves de Freitas Júnior

OAB/CE 22.287

ASSESSOR JURÍDICO



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 01/023.03.08



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 1/2023.03.08



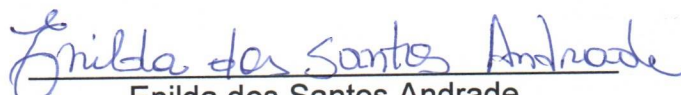
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão 1/2023.03.08

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 1/2023.03.08, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 21 de março de 2023, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418.

Barro/CE, 08 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Pregoeira Oficial.

Banco do Nordeste projeta crescer mais de 10% em contratações de crédito

EM 2023 | Estimativa foi feita pelo superintendente estadual do BNB no Ceará em evento que homenageou empreendedoras

ADRIANO QUEIROZ

adriano.queiroz@opovo.com.br

O Banco do Nordeste (BNB) estimou crescimento de 10% em novas contratações de crédito no Ceará no ano de 2023 em relação ao ano passado, segundo estimativa da superintendente estadual da instituição, Lúcio Torguett. A declaração foi feita em evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, quando foram homenageadas nove clientes que utilizaram linhas de crédito do banco para empreender ou inovar em seus respectivos negócios. "A gente deve ultrapassar neste ano, os R\$ 9 bilhões", quantificou o superintendente.



DIVULGAÇÃO/BNB

NOVE clientes que utilizaram linhas de crédito do banco foram homenageadas

micro e pequenas empresas Minas Gerais e Espírito Santo,

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.03.08.01 - SEINFRA. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Março de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.08.01 - SEINFRA, critério de julgamento Menor Preço representado pelo Melhor percentual de desconto sobre as Tabelas de Preços, com fins Registro de Preços visando as futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos pesados, com combustível e com operador, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua José Valdeir Pinto Lima nº 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou no site <http://municipios.lbo.com.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ananias - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ananias torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, que será realizado dia 24/03/2023, às 10h00min, cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados de Consultoria na Área de Controle Externo, previsto no artigo 31 e 70 da Constituição Federal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananias. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Ananias, sito a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Ananias/CE, no horário de 07h30min às 17h30min. Ananias - CE, 08 de março de 2023. Patrícia Alves Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquidauana - Edital - Tomada de Preços nº 2023.02.28.001. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar-condicionado. A Câmara Municipal de Aquidauana por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, por meio deste instrumento a seguinte alteração: Do Edital, item 10/Item de Referência, dos preços referenciais, houve um equívoco, na tabela na parte do objeto. Onde se lê: suporte técnico e manutenção do software. Leia-se: serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar-condicionado. Tendo em vista, que a alteração não altera a proposta, trata-se apenas de um equívoco (objeto incompleto) em uma tabela, que poderia ser indispensável, pois no item 0 que vale são os valores referenciais, onde os mesmos estão corretos. Logo, permanecem inalterados os demais termos. Aquidauana - CE, 07 de Março de 2023. Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 12023.03.08, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação, marcado para o dia 21 de março de 2023, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feltosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418. Barro/CE, 08 de março de 2023. Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 22023.03.08, do tipo Presencial cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e acompanhamento junto ao setor de compras da Câmara Municipal de Barro - CE, incluindo a realização de obras e pesquisas de preços, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de prazos de entrega e orientação e serviços e treinamento na área específica de interesse da Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas, documentação de habilitação de habilitação marcado para o dia 21 de março de 2023, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feltosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418. Barro/CE, 08 de março de 2023. Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itarama - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal, vem tornar público, que estará realizando no dia 27 de Março de 2023, às 09:00h, Tomada de Preços nº 2023.02.17.01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de assessoria em controle interno, bem como, o desenvolvimento de informações gerenciais e essenciais à gestão pública eficiente junto a Câmara Municipal de Itarama, a ser realizado com critério de menor preço. Maiores informações sobre o edital, informações e documentação de habilitação, no endereço de identificação do edital.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.01/2023-PE. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 DE MARÇO DE 2023, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso identificado no link – acesso público e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30. **Quixeramobim-Ce, 08 de Março de 2023. Cecyllia Maria Fernandes Almeida - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, a través da Comissão de Pregão comunica aos interessados que a partir do dia 10 de março de 2023 até às 14h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/home/publicaccess> (bolsa de licitações e leilões) “acesso identificado no link – acesso público”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 22 de março de 2023 às 08:00min (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das 08h01min dará início à classificação das mesmas e no mesmo dia a partir das 09:00 min (horário de Brasília) iniciará a formalização de lances e documentos de Habilitação da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 0107032023 - CPSMR, para a licitação do Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene, expediente, utensílios e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades diárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de, maiores informações através do fone (88) 3411 – 0797, das 08:00 às 12:00 horas. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.27.01TP, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em plataforma de atendimento multicanal, através de plataforma whatsapp, facebook e chat do site oficial pelo período de 12 (doze) meses para atender demanda de contato com os usuários da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Prefeito Maurício Brasileiro S/N, no site do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br>; e no site da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE: <https://www.cmsga.ce.gov.br/licitacao.php>, a partir da publicação deste Aviso. **São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de março de 2023. Francisco Willam de Lima David - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.02.5-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Março de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.03.02.5-PE, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paracuru/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 09:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 1/2023.03.08, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 21 de março de 2023, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418. **Barro/CE, 08 de março de 2023. Enilda dos Santos Andrade – Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2/2023.03.08, do tipo Presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e acompanhamento junto ao setor de compras da câmara municipal de Barro - CE, incluindo a realização de coletas e pesquisas de preços, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e orientação e serviços e treinamento na área específica de interesse da Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 21 de março de 2023, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418. **Barro/CE, 08 de março de 2023. Enilda dos Santos Andrade - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 008/2023 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01.019/2022. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento da Gestão. Fornecedor: Wanderson Gonçalves Arruda - ME- CNPJ: 14.209.749/0001-58, vencedora dos lotes 01e 02, no valor de R\$ 307.655,28 (trezentos e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais vinte e oito centavos). Estimado para o Período de Vigência da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2022. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 01.019/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotores para atender as necessidades das Secretarias do Município do Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinam pelos Fornecedores: Wanderson Gonçalves Arruda. Assina Pela Prefeitura Municipal de Eusébio: O Gerenciador da Ata: Francisco Adailton Barbosa da Silva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelos participantes da Chamada Pública N.º SE-CH001/23, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Independência/CE, com o seguinte resultado: Fornecedores Habilitados: 01. José Maria de Sousa. 02. Izabel Leite Loliola Veras. 06. COOPDEST Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará LTDA. Fornecedores Inabilitados: 03. José Iranildo Soares Campelo. 04. Antonio Soares Campelo. 05. Manoel Soares Rodrigues. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em não havendo interposição de recurso, o Envelope 02 será aberto no dia 17 de março de 2023, às 07h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência-CE. Maiores informações pelo endereço eletrônico (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 08 de março de 2023. Comissão Permanente de Licitação.**

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 03.03/2023 - TP. A Presidente da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação do Tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para reformar a sede da Prefeitura (Setor Térreo), conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, tipo regime de execução indireta empreitada por preço unitário, com data de abertura marcada para o dia 27/03/2023, às 09:30h, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE. Michelle Roque Guedes.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos os Documentos de
Credenciamento Pregão 1/2023.03.08**

Data: 21 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.330.314/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2020	Fls. 508
NOME EMPRESARIAL ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOM BOSCO	NÚMERO 628	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAO VELHA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARISTOTELESQX@ACESSOAX.COM		TELEFONE (88) 8172-7550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 10:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Marcelo
Guilherme
Quirino

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER

CPF

030.656.563-37

CNPJ

37.330.314/0001-62

Data de Abertura

04/06/2020

Nome Empresarial

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337

Nome Fantasia

AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAO

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/06/2020

Endereço Comercial

CEP

63200-000

Logradouro

RUA DOM BOSCO

Número

628

Bairro

CENTRO

Município

MISSAO VELHA

UF

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/06/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Marlon *Quirino*

Fotógrafo(a) independente

Revelador(a) fotográfico independente

Promotor(a) de eventos, independente

Digitador(a) independente

Locador(a) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Serigrafista publicitário independente

Taxista independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Fotocopiador(a) independente

Filmador(a) independente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4923-0/01 - Serviço de táxi

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8219-9/01 - Fotocópias

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos



Marcelo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*



* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcel

Dauinoz



- LISTA DE PRESENÇA -

Pregão N° 1/2023.03.08.

Objeto: Contratação de Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

Data da Abertura: 21 de Março de 2023

Horário : 08:30 horas

Local : Câmara Municipal de Barro

Endereço : Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Enilda dos Santos Andrade	Enilda dos Santos Andrade
Apoio	Solange Pereira da Silva Queiroz	Solange P. da S. Queiroz
Apoio	Marcos Vinicius de Lima Tavares	Marcos Vinicius de Lima Tavares

LICITANTE(S)

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	ARISTOTELES QUIRINO XAVIER	

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos os Documentos Contidos nos
Envelopes de Propostas de Preço Pregão
1/2023.03.08**

Data: 21 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Enilda dos Santos Andrade

Presidente da Comissão de Licitação



ADMINISTRATIVO & COMUNICAÇÃO
37.330.314/0001-62



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO 1/2023.03.08

À Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro/CE.

Prezada Senhora,

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta para Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE	Mês	12	6.500,00	78.000,00
TOTAL:					78.000,00

Valor total da proposta: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Razão Social: ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337

Nome Fantasia: AX ADMINISTRATIVO & COMUNICAÇÃO

Endereço: Rua Dom Bosco, 628, Centro, Missão Velha - CE, CEP: 63200-000

CNPJ: 37.330.314/0001-62

E-mail: aristotelesqx@acessoax.com

Representante Legal: Aristóteles Quirino Xavier

CPF: 030.656.563-37

Validade de Proposta: 60 (noventa) dias

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por

ARISTOTELES QUIRINO

XAVIER:03065656337

Dados: 2023.03.20 16:06:06 -03'00'

Missão Velha/CE, 20 de março de 2023.

Aristóteles Quirino Xavier
Representante Legal

Rua Dom Bosco, 628, Centro, Missão Velha, Ceará - 63200-000.

www.acessoax.com.br

aristotelesqx@acessoax.com

(88) 98172-7550

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Junto aos autos os Documentos contidos nos
Envelopes de Habilitação referente ao Pregão
1/2023.03.08**

Data: 21 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER

CPF

030.656.563-37

CNPJ

37.330.314/0001-62

Data de Abertura

04/06/2020

Nome Empresarial

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337

Nome Fantasia

AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAO

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/06/2020

Endereço Comercial

CEP

63200-000

Logradouro

RUA DOM BOSCO

Número

628

Bairro

CENTRO

Município

MISSAO VELHA

UF

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/06/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

marcel

Fotógrafo(a) independente

Revelador(a) fotográfico independente

Promotor(a) de eventos, independente

Digitador(a) independente

Locador(a) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Serigrafista publicitário independente

Taxista independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Fotocopiador(a) independente

Filmador(a) independente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4923-0/01 - Serviço de táxi

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8219-9/01 - Fotocópias

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos



Marcos

[Handwritten signatures]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcos
Carvalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.330.314/0001-62
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/06/2020NOME EMPRESARIAL
ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

82.19-9-01 - Fotocópias

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

49.23-0-01 - Serviço de táxi

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R DOM BOSCONÚMERO
628COMPLEMENTO
*****CEP
63.200-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
MISSAO VELHAUF
CEENDEREÇO ELETRÔNICO
ARISTOTELESQX@ACESSOAX.COMTELEFONE
(88) 8172-7550ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 10:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mouder



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.271654-9

RAZÃO SOCIAL
ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337

ENDEREÇO COMPLETO
DOM BOSCO , 00628
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:63200000
Cidade:MISSAO VELHA UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.
37.330.314/0001-62

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
206.0600-7

C.N.A.E. PRINCIPAL
1813001

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
1813001

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
5912099

REGIME DE RECOLHIMENTO
MEI

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
4329101

NATUREZA JURÍDICA
1

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2021 ÀS 16:48:24

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

Marcelo



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 9017393	Inscrição Municipal: 9017393	Situação: Ativo
---------------------------	--	---------------------------

Nome/Razão Social:
ARISTOTELES QUIRINO XAVIER

CNPJ/CPF: 37330314000162	CGF/RG:	Órgão Emissor:
------------------------------------	---------	----------------

Nome de Fantasia:
AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAO

Endereço:
R DOM BOSCO, 628 - CENTRO - 63200000 MISSAO VELHA-CE

Telefone:	Celular/FAX:	E-Mail:
-----------	--------------	---------

Tipo Contribuição: Alvara de Funcionamento	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
--	--

Classificação: Outros	Tipo: 3
---------------------------------	-------------------

Valor Base (M2): 20,00	Valor Estimativo ISSQN:	Optante pelo Simples: N	Aliq. ISS Simples:
----------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	--------------------

Horário Funcion:
07:00 ÀS 17:00

Data da Inclusão: 10/06/2020	Processo de Abertura:	Data da Baixa:	Processo de Baixa:
--	-----------------------	----------------	--------------------

Observação:

Data Limite:	Processo de Incentivo Fiscal:	Autorizado NFSe: N	Data da Autorização: 10/06/2020	Incentivador da Cultura: N
--------------	-------------------------------	------------------------------	---	--------------------------------------

CNAE:

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337**
CNPJ: **37.330.314/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:31 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **B9D0.23B2.E927.252E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

marcos
Quirino



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202307443848

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062716549
CNPJ / CPF: 37330314000162
RAZÃO SOCIAL: ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/03/2023 ÀS 10:57:00
VÁLIDA ATÉ 14/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão: **14828**

Fornecida para: **ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337**

Código: **14828**

CNPJ/CPF: **37.330.314/0001-62**

Endereço: **RUA DOM BOSCO 628 -**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em **15/03/2023 11:00:40**

Valida até **15/05/2023**

Código para verificação de autenticidade: **D0BD6E1C-1**

Endereço eletrônico: **<https://missaovelha.ce.gov.br>**

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

Marcos

[Assinatura]

[Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.330.314/0001-62
Razão Social: ARISTOTELES QUIRINO XAVIER
Endereço: RUA DOM BOSCO 628 / CENTRO / MISSAO VELHA / CE / 63200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302253352362000

Informação obtida em 15/03/2023 10:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manuel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.330.314/0001-62
Certidão nº: 340070/2023
Expedição: 04/01/2023, às 10:43:56
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.330.314/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Marcelo
Quirino



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MISSÃO VELHA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337 - ME, CNPJ nº 37.330.314/0001-62.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MISSÃO VELHA

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 às 12:11:28

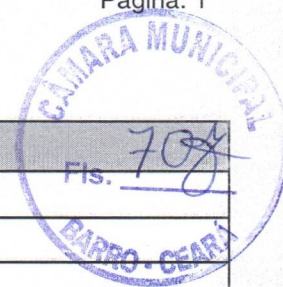
Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Marcel

Quirino

Termo de Abertura



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337					
NIRE:	2380510490-8	CNPJ:	37.330.314/0001-62	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MISSAO VELHA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			04/06/2020		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	8		
Data	03/01/2023				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
030.656.563-37	ARISTOTELES QUIRINO XAVIER	Empresário	
055.875.463-57	DANNYCYO FEITOSA DA CRUZ	Contador	026394

Quirino



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/197.739-2 no dia 03/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Marcelo

[Signature]

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337
AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAO
RUA DOM BOSCO Nº 628, CENTRO
MISSÃO VELHA - CE CEP: 63.200-000
CNPJ: 37.330.314/0001-63 NIRE: 2380510490-8



LIVRO DIÁRIO 2021
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Livro Diário				
ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337				
CNPJ: 37.330.314/0001-63				
Data	Conta a débito	Conta a crédito	Histórico	Valor
20/01/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS 12/2020	55,36
11/02/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
19/02/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
19/02/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
19/02/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	61,00
02/03/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
16/03/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	128,00
19/03/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
19/03/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	400,00
19/03/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	500,00
19/03/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	61,00
19/03/2021	Creditos Clientes	Caixa	Pg Caução Camara Nova Olinda	419,60
19/03/2021	Fornecedores	Caixa	Pagamento de Duplicata	495,00
22/03/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	419,60
05/04/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Pazam	677,82
12/04/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
12/04/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	32,54
15/04/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	500,00
19/04/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	200,00
19/04/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	61,00
19/04/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	110,09
22/04/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	495,00
23/04/2021	Fornecedores	Caixa	Pagamento de Duplicata	495,00
03/05/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	1.000,00
04/05/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	4,40
04/05/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	33,67
04/05/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	3,51
04/05/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	22,26
12/05/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	100,00
12/05/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
12/05/2021	Telefone	Caixa	Pagamento Telefone Vivo	61,64
12/05/2021	Fornecedores	Caixa	Pagamento de Duplicata	2.000,00
15/05/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	500,00
24/05/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	61,00
01/06/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	800,00
07/06/2021	Material de Exped.	Caixa	Compra de Material de Expediente	243,00
08/06/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
15/06/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	127,00
15/06/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	500,00
15/06/2021	Telefone	Caixa	Pagamento Telefone Vivo	69,99

Quirino



Marcos

[Signature]

20/06/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	61,00
21/06/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	250,00
21/06/2021	Material de Exped.	Caixa	Compra de Material de Expediente	243,60
01/07/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	1.000,00
02/07/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Josemilson de Moraes	522,36
05/07/2021	Telefone	Caixa	Pagamento Telefone Vivo	71,43
14/07/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	100,00
14/07/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
15/07/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	500,00
15/07/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	4,40
15/07/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	33,67
15/07/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	3,51
22/07/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	886,24
22/07/2021	Plano de Saúde	Caixa	Pagamento Plano de Saúde	867,39
27/07/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Bazam	3.584,61
29/07/2021	Caixa	Clientes	Referente a NFSE 03	1.100,00
02/08/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	1.000,00
03/08/2021	Caixa	Clientes	Referente a NFSE 04	1.100,00
03/08/2021	Telefone	Caixa	Pagamento Telefone Vivo	69,99
03/08/2021	Taxas / Contribuições	Caixa	Pagamento DAE ICMS Ceara	172,06
05/08/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	64,82
06/08/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
11/08/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	600,00
11/08/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Josemilson de Moraes	522,36
11/08/2021	Despesas Financeiras	Caixa	Pagamento de Juros de boleto	13,05
12/08/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	61,00
15/08/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	500,00
25/08/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	850,00
25/08/2021	Plano de Saúde	Caixa	Pagamento Plano de Saúde	867,39
15/09/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	500,00
20/09/2021	Caixa	Clientes	Referente a NFSE 05	4.400,00
20/09/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
20/09/2021	Telefone	Caixa	Pagamento Telefone Vivo	69,99
20/09/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	61,00
20/09/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Josemilson de Moraes	522,36
20/09/2021	Despesas Financeiras	Caixa	Pagamento de Juros de boleto	26,11
20/09/2021	Energia Eletrica	Caixa	Pagamento Enel – Energia Eletrica	73,52
21/09/2021	Serviços Tomados	Caixa	Pagamento Contratação de Serviços	300,00
21/09/2021	Serviços Tomados	Caixa	Pagamento Contratação de Serviços	500,00
24/09/2021	Caixa	Clientes	Referente a NFSE 06	2.750,00
24/09/2021	Plano de Saúde	Caixa	Pagamento Plano de Saúde	867,39
05/10/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	1.000,00
05/10/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Josemilson de Moraes	522,36
06/10/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
11/10/2021	Material de Exped.	Caixa	Compra de Material de Expediente	100,00
20/10/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	900,00
22/10/2021	Material de Exped.	Caixa	Compra de Material de Expediente	250,15
01/11/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	1.000,00
01/11/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	200,00
01/11/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	64,03
01/11/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Josemilson de Moraes	522,36
01/11/2021	Energia Eletrica	Caixa	Pagamento Enel – Energia Eletrica	98,73
08/11/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00

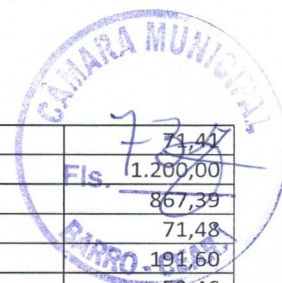


Martins

[Assinatura]

[Assinatura]

18/11/2021	Telefone	Caixa	Pagamento Telefone Vivo	71,44
01/12/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	1.200,00
06/12/2021	Plano de Saúde	Caixa	Pagamento Plano de Saúde	867,39
06/12/2021	Telefone	Caixa	Pagamento Telefone Vivo	71,48
06/12/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Josemilson de Moraes	191,60
06/12/2021	Despesas Financeiras	Caixa	Pagamento de Juros de boleto	53,46
17/12/2021	Caixa	Clientes	Prestação de Serviço Pessoa Física	500,00
17/12/2021	Tarifa Bancaria	Caixa	Tarifa Conta Bancaria	34,00
20/12/2021	Despesas Diversas	Caixa	Instituto Nacional da Propried - INPI	298,00
20/12/2021	Energia Eletrica	Caixa	Pagamento Enel – Energia Eletrica	99,97
28/12/2021	Impostos	Caixa	Pagamento DAS	64,32
28/12/2021	Ativo – Comp / Perif	Caixa	Pagamento Josemilson de Moraes	191,60



Marcos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337
AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAO
RUA DOM BOSCO Nº 628, CENTRO
MISSÃO VELHA - CE CEP: 63.200-000
CNPJ: 37.330.314/0001-63 NIRE: 2380510490-8



BALANÇO PATRIMONIAL 2021
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
NUMERO DE ORDEM 05

	2020	2021
ATIVO	R\$ 19.667,82	R\$ 24.271,05
CIRCULANTE	R\$ 19.667,82	R\$ 13.216,28
DISPONIVEL		
Caixa	R\$ 19.667,82	R\$ 12.776,78
Banco	R\$ -	R\$ 19,90
Credito Clientes	R\$ -	R\$ 419,60
PERMANENTE	R\$ -	R\$ 11.054,77
IMOBILIZADO		
Computadores e Periféricos	R\$ -	R\$ 11.054,77
(-) Depreciação Computadores	R\$ -	R\$ -
PASSIVO	R\$ 19.667,82	R\$ 24.271,05
CIRCULANTE	R\$ 55,36	R\$ 835,80
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores	R\$ -	R\$ 774,80
Impostos	R\$ 55,36	R\$ 61,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 19.612,46	R\$ 23.435,25
Capital Social	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Reserva de Lucro a Distribuir	R\$ -	R\$ 3.435,25
Prejuizo Acumulado	R\$ 387,54	R\$ -

MISSÃO VELHA - CE, 31 DE DEZEMBRO 2021

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER
EMPRESÁRIO
CPF: 030.656.563-37

DANNYCYO FEITOSA DA CRUZ
CONTADOR CRC: 026.394/O-2
CPF: 055.875.463-57



Marcos

[Signature]

[Signature]

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337
AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAO
RUA DOM BOSCO Nº 628, CENTRO
MISSÃO VELHA - CE CEP: 63.200-000
CNPJ: 37.330.314/0001-63 NIRE: 2380510490-8



BALANÇO PATRIMONIAL
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
NUMERO DE ORDEM 06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
2021

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 28.005,84
Prestação de Serviço	R\$ 28.005,84
(-) Impostos	R\$ 732,00
(-) Material Utilizado	R\$ 609,15
(-) Pró-Labore	R\$ 13.200,00
(-) Serviços de Terceiros	R\$ 800,00
RECEITA LIQUIDA	R\$ 12.664,69
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 4.913,28
Agua/energia/telefone	R\$ 758,15
Plano de Saúde	R\$ 3.469,56
Tributos/Taxas	R\$ 685,57
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 3.928,62
Serviços Profissionais	R\$ 3.360,00
Despesas Financeiras	R\$ 568,62
RESULTADO LIQUIDO	R\$ 3.822,79
LUCRO APURADO DO EXERCICIO	R\$ 3.822,79

MISSÃO VELHA - CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER
EMPRESÁRIO
CPF: 030.656.563-37

DANNYCYO FEITOSA DA CRUZ
CONTADOR CRC: 026.394/O-2
CPF: 055.875.463-57

Quirino



Marcar
[Signature]

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337
AX ADMINISTRATIVO E COMUNICACAO
RUA DOM BOSCO Nº 628, CENTRO
MISSÃO VELHA - CE CEP: 63.200-000
CNPJ: 37.330.314/0001-63 NIRE: 2380510490-8



BALANÇO PATRIMONIAL
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
NUMERO DE ORDEM 07

DEMONSTRATIVOS DE INDICES DE LIQUIDEZ
2021

LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{R\$ \ 13.216,28}{R\$ \ 835,80}$	=	15,81273 >1
SOLVENCIA GERAL	=	$\frac{R\$ \ 24.271,05}{R\$ \ 835,80}$	=	29,0393 >1
LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{R\$ \ 13.216,28}{R\$ \ 835,80}$	=	15,81273 >1

MISSÃO VELHA - CE, 31 DE DEZEMBRO 2021.

ARISTOTELES QUIRINO XAVIER
EMPRESÁRIO
CPF: 030.656.563-37

DANNYCYO FEITOSA DA CRUZ
CONTADOR CRC: 026.394/O-2
CPF: 055.875.463-57

Quirino



[Signature]

Termo de Encerramento



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337					
NIRE:	2380510490-8	CNPJ:	37.330.314/0001-62	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MISSAO VELHA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			04/06/2020		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de	2	Data assinatura:	03/01/2023		
Quantidade de páginas:	8				
Período de escrituração					
Início:	20/01/2021		Fim:	31/12/2021	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
030.656.563-37	ARISTOTELES QUIRINO XAVIER	Empresário	
055.875.463-57	DANNYCYO FEITOSA DA CRUZ	Contador	026394

Quirino



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/197.739-2 no dia 03/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Marcos

Quirino



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20030164 em 03/01/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/197.739-2	XFsg

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337
Nire:	
CNPJ:	37.330.314/0001-62
Município:	MISSAO VELHA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	20/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
030.656.563-37	ARISTOTELES QUIRINO XAVIER		03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

055.875.463-57	DANNYCYO FEITOSA DA CRUZ	026394	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 03/01/2023, às 14:54.

marcos

Quirino



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 03 de janeiro de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/197.739-2.

marcel

[Signature]

[Signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **Cicero Alves Figueiredo**, Gestor/Presidente do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, inscrita no CNPJ: 34.967.671/0001-48, representando-o neste ato vem declarar, que a empresa **ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337**, nome fantasia **AX ADMINISTRATIVO E COMUNICAÇÃO**, inscrito no CNPJ: 37.330.314/0001-62, presta **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO CONSULTORIA TÉCNICA NO ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA** junto a este consórcio público, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.31.1, cujo extrato da dispensa fora devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE no dia 02 de fevereiro de 2023, cumprindo fielmente suas obrigações em face da devida contratação, não havendo nada que desabone sua capacidade e idoneidade.

Brejo Santo/CE, 20 de março de 2023.

**CICERO ALVES DE
FIGUEIREDO:326
89950391**

Assinado de forma digital
por CICERO ALVES DE
FIGUEIREDO:32689950391
Dados: 2023.03.20
13:50:35 -03'00'

Cicero Alves Figueiredo
Presidente/Gestor
CORES – Cariri Oriental

Marcelo

Duiz

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **José Mário de Oliveira Bartole**, Presidente da Câmara Municipal do Barro/CE, inscrita no **CNPJ: 00.374.857/0001-71**, representando-a neste ato vem declarar, atesto para os devidos fins, que a empresa **ARISTOTELES QUIRINO XAVIER**, nome fantasia **AX ADMINISTRATIVO E COMUNICAÇÃO**, inscrito no **CNPJ: 37.330.314/0001-62**, presta **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO CONSULTORIA TÉCNICA NO ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA** junto a esta egrégia casa legislativa, conforme Nota Fiscal nº 7, cumprindo fielmente suas obrigações em face da devida contratação, não havendo nada que desabone sua capacidade e idoneidade.

Barro/CE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE MARIO DE
OLIVEIRA
BARTOLE:96719141368

Assinado digitalmente
por JOSE MARIO DE
OLIVEIRA
BARTOLE:96719141368
Data: 2023.02.17
15:05:18 -0200

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara

mauricio *[Signature]* *[Signature]*



ADMINISTRATIVO & COMUNICAÇÃO

37.330.314/0001-62



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREGÃO 1/2023.03.08**

A empresa ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337, inscrita no CNPJ sob o nº 37.330.314/0001-62, situada na Rua Dom Bosco, 628, centro, Missão Velha/CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Barro/CE, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Missão Velha/CE, 20 de março de 2023.

Assinado de forma digital por

ARISTOTELES QUIRINO

XAVIER:03065656337

Dados: 2023.03.20 16:06:43 -0800

Aristóteles Quirino Xavier
Representante Legal

Rua Dom Bosco, 628, Centro, Missão Velha, Ceará – 63200-000.

www.acessoax.com.br

aristotelesqx@acessoax.com

(88) 98172-7550



ADMINISTRATIVO & COMUNICAÇÃO

37.330.314/0001-62



DECLARAÇÃO
PREGÃO 1/2023.03.08

A empresa ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337, inscrita no CNPJ sob o nº 37.330.314/0001-62, situada na Rua Dom Bosco, 628, centro, Missão Velha/CE, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Missão Velha/CE, 20 de março de 2023.

Assinado de forma digital por

ARISTOTELES QUIRINO

XAVIER:03065656337

Dados: 2023.03.20 16:07:10 -0300

Aristóteles Quirino Xavier
Representante Legal

Rua Dom Bosco, 628, Centro, Missão Velha, Ceará – 63200-000.

www.acessoax.com.br

aristotelesqx@acessoax.com

(88) 98172-7550



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO Nº 1/2023.03.08.

OBJETO: Contratação de Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Abertura: 21 de Março de 2023

Horário: 09:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Barro.

Endereço: Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE.

Aos 21 de Março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Barro, reuniu-se a Pregoeira Oficial, Enilda dos Santos Andrade, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sendo composta por Marcos Vinicius de Lima Tavares e Solange Pereira da Silva Queiroz, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 1/2023.03.08, cujo objeto é a Contratação de Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pontualmente às 08:30 horas do dia supra, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Marcos Vinicius de Lima Tavares para secretariar a sessão. Fez-se presente a reunião a seguinte empresa: **ARISTOTELES QUIRINO XAVIER**, neste ato representada por seu representante legal, devidamente credenciado, na forma estabelecida no Edital Convocatório. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento do licitante, fato este já relatado. Recebidos os referidos envelopes, fora aberto primeiramente o de Propostas de Preços, sendo elaborado o devido mapa comparativo dos preços, para se saber se os preços apresentados estavam compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao ramo, assim como para se saber se ocorreria a oferta de lances verbais. Feita a devida comparação e sendo realizada a etapa de lances verbais, constatou-se o seguinte resultado: o licitante ARISTOTELES QUIRINO XAVIER inscrito no CNPJ nº 37.330.314/0001-62 classificado no item 1 totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Mapa de Registro de Lances Verbais constante em anexo. Concluída esta análise, passou-se para a fase de julgamento da documentação de habilitação da empresa vencedora, sendo inclusive realizadas consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Após a realização da referida análise, fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. O Senhor Pregoeiro recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivos vencedor. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Marcos, Marcos Vinicius de Lima Tavares, que secretariei, pela Pregoeira Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelo licitante presente.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



Assinaturas:

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Enilda dos Santos Andrade	Enilda dos Santos Andrade
Apoio	Marcos Vinicius de Lima Tavares	Marcos Vinicius de Lima Tavares
Apoio	Solange Pereira da Silva Queiroz	Solange P. da S. Queiroz

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	ARISTOTELES QUIRINO XAVIER	AA



REGISTRO DE LANCES VERBAIS

Pregão Nº 1/2023.03.08

Item 01- serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE

PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA			DEMONSTRATIVO DE LANCES		
	Licitantes	Valor	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE
0001	ARISTOTELES QUIRINO XAVIAER	78.000,00	74.000,00	73.000,00	72.000,00

Pregoeira:

Emilda das Santos Andrade

Apoio:

Deborah P. da S. Queiroz

Apoio:

Marcelo Vinícius de Lima Tavares

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos a Proposta Consolidada
referente ao Pregão 1/2023.03.08**

Data: 21 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade

Enilda dos Santos Andrade

Presidente da Comissão de Licitação



ADMINISTRATIVO & COMUNICAÇÃO
37.330.314/0001-62



PROPOSTA CONSOLIDADA
PREGÃO 1/2023.03.08

À Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro/CE.

Prezada Senhora,

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta para Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE	Mês	12	6.000,00	72.000,00
TOTAL:					72.000,00

Valor total da proposta: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Razão Social: ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337

Nome Fantasia: AX ADMINISTRATIVO & COMUNICAÇÃO

Endereço: Rua Dom Bosco, 628, Centro, Missão Velha – CE, CEP: 63200-000

CNPJ: 37.330.314/0001-62

E-mail: aristotelesqx@acessoax.com

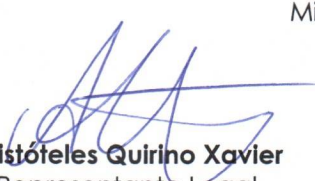
Representante Legal: Aristóteles Quirino Xavier

CPF: 030.656.563-37

Validade de Proposta: 60 (noventa) dias

Atenciosamente,

Missão Velha/CE, 21 de março de 2023.


Aristóteles Quirino Xavier
Representante Legal

AX ADMINISTRATIVO & COMUNICAÇÃO
ARISTOTELES QUIRINO XAVIER 03065656337
Rua Dom Bosco, 628, Centro
CEP: 63.200-000 - Missão Velha - CE

Rua Dom Bosco, 628, Centro, Missão Velha, Ceará – 63200-000.

www.acessoax.com.br

aristotelesqx@acessoax.com

(88) 98172-7550



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO 1/2023.03.08

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, avisa aos interessados a necessidade de republicação da Tomada de Preço Nº 2023.02.15.001, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca no Bairro Planalto Dedé Gama, Etapa II, na Cidade de Pacajus/CE, do Tipo Menor Preço Global, de forma a atender a Legislação quanto a publicidade do referido edital no Diário Oficial da União. Desta forma, a abertura do certame ocorrerá no dia 10 de abril de 2023, às 9:00h. O edital retificado poderá ser retirado na Comissão de Licitação ou pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. **Pacajus - CE, 20 de março de 2023. Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira - Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.03.21.01/TP. Objeto: Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 10/04/2023 às 08:30h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h. **Mauriti/CE, 21 de março de 2023. Iarinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caririçu – Ceará – Aviso de Adiamento de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Caririçu/Ceará, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.02.01-CM, antes marcada para o próximo dia 24 de Março de 2023, às 08:00 horas, fica adiada para o próximo dia 28 de Março de 2023, às 14:00 horas. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas na Rua Carlos Moraes, 421- Centro – Caririçu – Ceará. **Caririçu/ Ceará, em 21 de Março de 2023. Aldemir de Souza Barros – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Marco – Aviso de Licitação. A Pregoeira torna público que no próximo dia 04 de abril de 2023, às 9h30min, através do endereço: www.bllcompras.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de buffet: coffee break e coquetel e serviço de decoração para dar amparo as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Marco. O edital, encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Rios s/nº, Centro e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Marco/CE, 21 de março de 2023. Pregoeira.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Marco - Aviso de Pregão Presencial nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará e em jornal impresso de grande circulação estadual de interesse da Câmara Municipal de Marco. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será: Dia 04/04/2023, às 14h00min. Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua Rios, s/nº, Centro, na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8h00min às 13h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Marco - CE, 21 de março de 2023. À Pregoeira**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica que no próximo dia 10 de abril de 2023, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023-RPPSV, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria na aplicação da Legislação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência do Município de Viçosa do Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosadoceara.ce.gov.br/, e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 21 de março de 2023.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Marco - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Marco, comunica aos interessados que no próximo dia 10 de abril de 2023 às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessorias e consultorias diversas junto a Câmara Municipal de Marco. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h00min às 12h00min, no endereço da Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação. **Marco/CE, 21 de março de 2023. À Comissão.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria da Educação. O Município de Tauá torna público aos interessados que no dia 25 de abril de 2023, às 09h00min, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 010/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de construção de escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula - EEF Maria do Livramento Barreto da Costa Leitão, no Município de Tauá/CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **José Eronilson Alexandrino Souza – Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Errata ao Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público a errata ao Aviso de Licitação publicado no Jornal O Povo e D.O.E na edição do dia 21/03/2023, de modo que Onde se lê: Pregão Eletrônico Nº 059/2022, agora leia-se: Pregão Eletrônico Nº 017/2023-PE. Objeto: aquisições de materiais de corte e caixas em polietileno e uma chocadeira automática, destinados as atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Pedra Branca/CE. Mantem-se inalteradas as demais disposições. **Pedra Branca, 21 de Março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Barro - Aviso de Julgamento – Pregão nº 1/2023.03.08. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 1/2023.03.08, sendo o seguinte: A empresa Aristoteles Quirino Xavier, CNPJ 37.330.314/0001-62 com melhor oferta para item resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418. **Barro/CE, 21 de março de 2023. Enilda dos Santos Andrade - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Convocação – Tomada de Preços Nº 0501.01/2023-SMDU/TP. A CPL da Prefeitura de Fortim vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia 23 de março de 2023 às 13h:00min, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços acima mencionada, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma com ampliação da Praça do ACREF, localizada na Sede do Município de Fortim-CE; Através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **Fortim/CE, 21 de Março de 2023. Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE. Abertura: 04 de abril de 2023, às 08:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de março de 2023, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 21 de março de 2023. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.03.21.2. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços para execução das obras de Pavimentação em Pedra Tosca, de 05 (cinco) ruas nos Bairros Otoni de Sá Roriz e Frei Damião do Município de Jardim/CE. Abertura: 10 de Abril de 2023 às 10:30hrs. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3481-7445. **Jardim/CE, 21 de Março de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da Comissão de Licitação.**



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão N° 1/2023.03. 08

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão n° 2023.05.08.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 e na Nova Lei de Licitações - Lei Federal n°. 14.133/2021 junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei n° 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei n° 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Barro - CE, 23 de Março de 2023.


Luiz Alves de Freitas Júnior
OAB/CE 22.287
ASSESSOR jurídico



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão N° 1/2023.03.08

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, designada através da Portaria nº 05/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 1/2023.03.08, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa ARISTOTELES QUIRINO XAVIER inscrito no CNPJ nº 37.330.314/0001-62 classificada no LOTE ÚNICO, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Ata da Sessão devidamente anexada aos autos.

Milagres/CE, 24 de março de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Enilda dos Santos Andrade	<i>Enilda dos Santos Andrade</i>
Apoio	Marcos Vinicius de Lima Tavares	<i>Marcos Vinicius de L. Tavares</i>
Apoio	Solange Pereira da Silva Queiroz	<i>Queiroz</i>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 1/2023.03.08, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa ARISTOTELES QUIRINO XAVIER inscrito no CNPJ nº 37.330.314/0001-62 classificada no LOTE ÚNICO, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Ata da Sessão acostada aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal de Barro - CE, 28 de março de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barro/CE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 1/2023.03.08.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante Vencedor: a empresa ARISTOTELES QUIRINO XAVIER, totalizando sua proposta no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02– José Mario de Oliveira Bartole- Presidente da Câmara Municipal de Barro.

Data da Homologação: 28 de março de 2023

Convocação Câmara Barro/CE

cambarro2009@hotmail.com <cambarro2009@hotmail.com>

Qua, 29/03/2023 11:51

Para: aristotelesqx@acessoax.com <aristotelesqx@acessoax.com>

📎 1 anexos (4 MB)

CONTRATO LICITAÇÃO.pdf;



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO N° 1/2023.03.08

👤 **Empresa:** ARISTOTELES QUIRINO XAVIER.
CNPJ: 37.330.314/0001-62
Endereço: Rua Dom Bosco, nº 628, Centro, Missão Velha/CE.

A Câmara Municipal de Barro, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ARISTOTELES QUIRINO XAVIER**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à PREGÃO N° 1/2023.03.08, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, o referido instrumento assinado.

👤 Segue em anexo o contrato.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Câmara Municipal de Barro/CE e ARISTOTELES QUIRINO XAVIER, para o fim que nele se declara.

O CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.374.857/0001-71, neste ato representada por seu(sua) Presidente, o Sr. José Mario de Oliveira Bartole, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ARISTOTELES QUIRINO XAVIER, estabelecida na Rua Dom Bosco, nº 628, Centro, Missão Velha/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.314/0001-62, neste ato representada por Aristóteles Quirino Xavier, portador do CPF nº 030.656.563-37, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 1/2023.03.08, tudo de acordo com a Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 1/2023.03.08, de acordo com o Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Mario de Oliveira Bartole, Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE	Mês	12	6.000,00	72.000,00
Total					72.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 -A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 6.000,00(seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança,

End.: Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036

Tel.: (088) 3554-1013 / Tel./Fax: (088) 3554-1418

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.5 - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

9.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

9.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

9.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

9.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

9.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO

12.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

12.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

12.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

14.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

14.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

14.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

14.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

14.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



15.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento

15.3 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE, 29 de março de 2023

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente
Câmara Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ARISTOTELES
QUIRINO XAVIER:03065656337
'Dados: 2023.03.29 11:18:32 -03'00

Aristóteles Quirino Xavier
ARISTOTELES QUIRINO XAVIER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF. 070.908.633-44
2. CPF. 014.314.493-69



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato, referente ao Pregão nº 1/2023.03.08. **Partes:** A Câmara Municipal de Barro e a empresa **ARISTOTELES QUIRINO XAVIER**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações. **Valor Total:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Mario de Oliveira Bartole e Aristóteles Quirino Xavier.

Barro/CE, 29 de Março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br

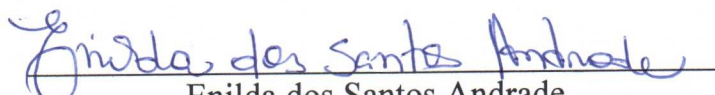


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria deste Poder Legislativo(Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao CONTRATO firmado entre a Câmara Municipal de Barro e a empresa ARISTOTELES QUIRNO XAVIER, oriundo do Processo de Pregão nº 1/2023.03.08, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) -1ª Turma.

Barro/CE, 29 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Pregoeira